

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os recursos impetrados contra os itens do Edital Nº 01/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar o subitem 5.2, inserindo o subitem 5.2.1, com a seguinte redação:

5.2.1. Em consonância com o Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Não se aplicando o disposto deste artigo nos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 2º Alterar o subitem 6.9, que passa a ter a seguinte redação:

6.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Art. 3º Alterar o subitem 11.4.1 que passa a ter a seguinte redação:

11.4.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), consistirá de 3 (três) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo IV, deste Edital.

Art. 4º Excluir o tópico 5 do Grupo XI, do ANEXO III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE.

Art. 5º Alterar o tópico 3 do Grupo XIII, do ANEXO III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE, que passa a ter a seguinte redação:

3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa) e técnica LASIK;

Art. 6º Alterar o subitem 3.4, do ANEXO IV que passa a ter a seguinte redação:

3.4. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ